

# Câmara Municipal da Estância de Bragança Paulista



PROJETO DE

Lei nº 11.69.

Assunto Doação de terreno p/ instalação de indústria.

Distribuído à Comissão Justiça e Finanças.

Primeira Discussão APROVADO EM REGIME DE URGENCIA  
em 21 de maio de 1969.

Segunda Discussão F. Projeto Por Unanimidade, com Mora  
Redação, na data supra.

Redação Final Dispêndida.

Observações:

Lei nº 977, de 24/maio/1969

Secretaria da Câmara Municipal, em

17 de Maio de 1969



# Câmara Municipal da Estância de Bragança Paulista

## Comissão de Justiça e Redação

Bragança Paulista, 21 de MARÇO de 1969

Parecer N.º .....

= PROJETO DE LEI Nº 11/69 =  
-NOVA REDAÇÃO -

Dispõe sobre doação de terreno para instalação de indústria

A CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE BRAGANÇA PAULISTA DECRETA E EU, PREFEITO MUNICIPAL, PROMULGO A SEGUINTE LEI:

ARTIGO 1º - Fica o Prefeito Municipal autorizado a doar uma área de 3.000 metros quadrados de terreno, no bairro da Penha deste município, à Sociedade Industrial Victorio Battistuzzi, para construção de fábrica de rayon e fitas para máquinas de escrever.

PARÁGRAFO ÚNICO - A donatária fica obrigada a construir prédios num mínimo de 1.000 metros quadrados, a colocar em funcionamento 70 máquinas entre teares e tintura de fitas, instalando secção de preparação e engomagem de fios, tinturaria e dando trabalho efetivo, de início, no mínimo, a 40 operários.

ARTIGO 2º - A donatária fica obrigada a iniciar a construção dentro do prazo de um ano, que deverá estar finalizada no máximo em 30 meses, a contar da data da doação.

ARTIGO 3º - Na hipótese de não dar a donatária cumprimento aos dispositivos desta lei, todo o patrimônio doado e o que nêle se contenha reverterão ao município, independente de qualquer indenização.

ARTIGO 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogada a Lei nº 211, de 2 de maio de 1955.

Sala das Comissões, 21/março/1969

*Wm. Leir  
T. W. Klar  
Aluans Alves*

PROJETO DE LEI Nº 11/69

ASSUNTO:- DOAÇÃO DE TERRENO PARA INSTALAÇÃO DE INDÚSTRIA

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE BRAGANÇA PAULISTA

Gabinete do Prefeito

Nº-CM-20/69

Bragança Paulista, 14 de março de 1969

Exmo. Sr.

Celio Menin

DD. Presidente da Câmara Municipal da Estância de Bragança Paulista

Tenho a honra de, pelo presente, passar às mãos de V. Excia., para os devidos fins, o inciso projeto de lei que dispõe sobre / doação de área de terreno para instalação de Indústria.

Cumpre-me esclarecer a V. Excia. e aos seus dignos Pares, que, pela Lei nº 211, de 2 de maio de 1955, (cópia anexa) esta Prefeitura já docou à mencionada firma um terreno com a área de 6.000 (seis mil) metros quadrados, não tendo porém, até a presente data, passado a competente escritura; entretanto, no dia 12 do corrente, o senhor Vitoro Battistuzzi requereu a cessão de somente 3.000 (três mil) metros quadrados de terreno para instalação da sua indústria.

Assim, tenho a honra de submeter a apreciação dessa Coluna da Câmara o projeto de lei que a este acompanha reduzindo a área dada / anteriormente, pois, uma vez aprovado, revogará as disposições em contrário, bem como reduzirá a área a ser construída.

Aguardando o pronunciamento desse nobre Legislativo, reño vo a V. Excia. e aos demais ilustres senhores Edis as expressões de minha elevada estima e distinta consideração.

Atenciosas Saudações

Hafiz Abi Chedid  
Prefeito Municipal

PROJETO DE LEI Nº 11/69

Dispõe sobre doação de terreno para instalação de Indústrias.

A CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE BRAGANÇA PAULISTA DECRETA E EU, PREFEITO MUNICIPAL, PROMULGO A SEGUINTE LEI:-

segue

ARTIGO 1º - Fica o Prefeito Municipal autorizado a doar uma área de 3.000 metros quadrados de terreno, no bairro da Penha d'este Município, à Sociedade Industrial Vitorio Battistuzzi, para construção de fábrica / de Rayon e Fitas para máquinas de escrever.

PARÁGRAFO ÚNICO - A donatária fica obrigada a construir prédios num mínimo de 1.000 metros quadrados, a colocar em funcionamento 70 máquinas entre teares e tintura de fitas, instalando secção de preparação e engomagem de fios, tinturaria, e dando trabalho efetivo, de inicio, no mínimo, a 40 operários.

ARTIGO 2º - A donatária fica obrigada a iniciar a construção / dentro do prazo de um ano, que deverá estar finalizada no máximo em 30 meses, a contar da data da doação.

ARTIGO 3º - Na hipótese de não dar a donatária cumprimento aos dispositivos desta lei, todo o patrimônio doado e o que nêle se contenha reverterão ao Município, independente de qualquer indenização.

ARTIGO 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

HAFIZ ABI CHEDID  
PREFEITO MUNICIPAL

LEI Nº 211  
de 2 de maio de 1955

Dispõe sobre doação de terreno para instalação de industria.

A CÂMARA MUNICIPAL DE BRAGANÇA PAULISTA DECRETA E EU, PROMULGO A SEGUINTE LEI:-

ARTIGO 1º - Fica o Prefeito Municipal autorizado a doar uma área de 6.000 metros quadrados de terreno, no bairro da Penha d'este Município, à Sociedade Industrial Vitorio Battistuzzi, para construção de fábrica de Rayon.

PARÁGRAFO ÚNICO - A donatária fica obrigada a construir prédios num mínimo de 3.500 metros quadrados, a colocar em funcionamento 100 teares, instalando secção de preparação e engomagem de fios, tinturaria, e dando trabalho efetivo, no mínimo, a 50 operários.

ARTIGO 2º - A donatária fica obrigada a iniciar a construção / dentro do prazo de um ano, que deverá estar finalizada no máximo em 30 meses, a contar da data da doação.

segue

ARTIGO 3º - Na hipótese de não dar a donatária cumprimento aos dispositivos desta lei, todo o patrimônio doado e o que nêle se contenha reverterão ao Município, independente de qualquer indenização.

ARTIGO 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Bragança Paulista, 2 de maio de 1955

- a)- DR. LOURENÇO QUILICI - Prefeito Municipal  
a)- NILO TORRES SALEMA - Secretário da Prefeitura

As Comissões de Justiça e Finanças, para os devidos fins.  
Sala das Sessões, 14/3/1969

Celio Menin - Presidente da Câmara Municipal.

PARECERES DA COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

Para relator o Sr. Vereador Alvaro Alexandre.

- a)- LUIZ GONZAGA RIBEIRO - Presidente  
Em 14/3/1969

Estou de pleno acôrdo com o referido Projeto de Lei nº 11/69 que dispõe sobre a doação de uma área de terreno de 3.000 (três mil) metros quadrados para a Industria Victório Battistuzzi, para a construção de uma / fábrica de rayon e fitas para máquinas de escrever. O Projeto é legal e de suma valia para Bragança Paulista.

- a)- ALVARO ALEXANDRE - Membro  
Em 17/3/1969

De acôrdo com o relator.

- a)- LUIZ GONZAGA RIBEIRO - Presidente  
Em 18/3/1969

De acôrdo com o parecer do relator. Apresentamos, poré,, emenda para que seja revogadas expressamente a Lei nº 211, de 2/5/1955.

Sala das Sessões, 21/3/1969

- a)- MARIA FRANCO RODRIGUES - Membro

PARECERES DA COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

Para relator o sr. Vereador Luiz Gonzaga Pires Mathias.

- a)- LUIZ GONZAGA RIBEIRO - Presidente  
Em 14/3/1969

segue

PARECER:-

1 - Havendo condições de perfeito funcionamento e posteriores ampliações dentro da área a ser doada, a fábrica de Rayon e Fitas para / máquina de escrever, tem em 3.000 (três mil) metros quadrados uma área suficiente.

2 - O incentivo às industrias deve ser indistinto, tanto para as grandes como para as pequenas, neste caso, 40 operários serão obrigatóriamente empregados pela fábrica.

3 - Incentivando industria, doando terreno, tornando obrigatório uma determinada construção e admissão de numero mínimo de empregados torna o projeto de bom valor. Favorável.

a)- LUIZ GONZAGA PIRES MATHIAS - Membro

Em 17/3/1969

De acordo com o parecer do sr. Vereador Luiz Gonzaga Pires Mathias.

a)- LUIZ GONZAGA RIBEIRO - Presidente

Em 20/3/1969

PARECERES DA COMISSÃO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

O projeto em tela é dos mais benéficos à cidade e população de Bragança.

Além de aumentar o mercado de trabalho, viria de encontro a industrialização do bairro da Penha.

Trará inclusive desenvolvimento urbanístico a cidade. Aumentará temos certeza, a receita, uma vez que, com a nova estrutura tal industria se desenvolverá. Reparemos apenas que o projeto, bem como a planta devem ser exigidas e respeitadas todas as condições.

Sou favorável portanto uma vez que o Município economizará 3.000 m<sup>2</sup>.

a)- PAULO SERGIO FERNANDES DE OLIVEIRA - Presidente

Em 21/3/1969

De acordo.

a)- LUIZ GONZAGA RIBEIRO - Membro -

Em 21/3/1969

a)- VICENTE FERNANDES DE CARVALHO.

Nota da Secretaria:-

Aprovado em 1<sup>a</sup> Discussão com emenda de Arnaldo Martin Nardy / foi o projeto em tela encaminhado à Comissão de Justiça e Redação, ficando assim redigido:-

PROJETO DE LEI Nº 11/69

NOVA REDAÇÃO

Dispõe sobre doação de terreno para instalação de indústria.

A CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE BRAGANÇA PAULISTA DECRETA E EU, PREFEITO MUNICIPAL, PROMULGO ASEGUINTE LEI:-

ARTIGO 1º - Fica o Prefeito Municipal autorizado a doar uma área de 3.000 metros quadrados de terreno, no bairro da Penha deste Município, à Sociedade Industrial Vítório Battistuzzi, para construção de fábrica de rayon e fitas para máquinas de escrever.

PARÁGRAFO ÚNICO - A donatária fica obrigada a construir prédios num mínimo de 1.000 metros quadrados, a colocar em funcionamento 70 máquinas entre teares e tintura de fitas, instalando secção de preparação e engomagem de fios, tinturaria e dando trabalho efetivo, de início, no mínimo, a 40 operários.

ARTIGO 2º - A donatária fica obrigada a iniciar a construção dentro do prazo de um ano, que deverá estar finalizada no máximo em 30 meses, a contar da data da doação.

ARTIGO 3º - Na hipótese de não dar a donatária cumprimento aos dispositivos desta lei, todo o patrimônio doado e o que nela se contenha reverterão ao município, independentemente de qualquer indenização.

ARTIGO 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas a Lei nº 211, de 2 de maio de 1955.

Sala das Comissões, 21/3/1969

a)- LUIZ GONZAGA RIBEIRO  
ARNALDO MARTIN NARDY  
ALVARO ALEXANDRE



# Prefeitura Municipal da Estância de Bragança Paulista

GABINETE DO PREFEITO

N.º CM-20/69

Bragança Paulista, 14 de MARÇO

de 1969

Exmo. Sr.  
CÉLIO MENIN  
DD. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE  
BRAGANÇA PAULISTA

TENHO A HONRA DE, PELO PRESENTE, PASSAR ÀS MÃOS DE V. EXCIA., PARA OS DEVIDOS FINS, O INCLUSO PROJETO DE LEI QUE DISPÕE SÔBRE DOAÇÃO DE ÁREA DE TERRENO PARA INSTALAÇÃO DE INDÚSTRIA.

CUMPRE-ME ESCLARECER A V. EXCIA. E AOS SEUS-DIGNOS PARES QUE, PELA LEI N.º 211, DE 2 DE MAIO DE 1955, - (CÓPIA ANEXA) ESTA PREFEITURA JÁ DOOU À MENCIONADA FIRMA-UM TERRENO COM A ÁREA DE 6.000 (SEIS MIL) METROS QUADRADOS, NÃO TENDO PORÉM, ATÉ A PRESENTE DATA, PASSADO A COMPETENTE ESCRITURA; ENTRETANTO, NO DIA 12 DO CORRENTE, O SENHOR VITÓRIO BATTISTUZZI REQUEREU A CESSÃO DE SÓMENTE 3.000 (- TRÊS MIL) METROS QUADRADOS DE TERRENO PARA INSTALAÇÃO DA SUA INDÚSTRIA.

ASSIM, TENHO A HONRA DE SUBMETER A APRECIAÇÃO DESSA COELINDA CÂMARA O PROJETO DE LEI QUE A ÊSTE ACOMPANHA REDUZINDO A ÁREA DOADA ANTERIORMENTE, POIS, UMA VEZ APROVADO, REVOGARÁ AS DISPOSIÇÕES EM CONTRÁRIO, BEM COMO REDUZIRÁ A ÁREA A SER CONSTRUIDA.

AGUARDANDO O PRONUNCIAMENTO DÊSSE NOBRE LEGISLATIVO, RENOVO A V. EXCIA. E AOS DEMAIS ILUSTRES SENHORES EDIS AS EXPRESSÕES DE MINHA ELEVADA ESTIMA E DISTINTA CONSIDERAÇÃO.

ATENCIOSAS SAUDAÇÕES

HAFIZ ABI CHEDID  
PREFEITO MUNICIPAL

DISPÔE SÔBRE DOAÇÃO DE TERRENO PARA INSTALAÇÃO DE  
INDÚSTRIA.

A CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE BRAGANÇA PAULISTA DE  
CRETA E EU, PREFEITO MUNICIPAL, PROMULGO A SEGUINTE LEI:

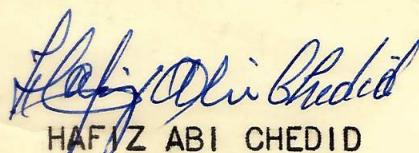
ARTIGO 1º - FICA O PREFEITO MUNICIPAL AUTORIZADO A -  
DOAR UMA ÁREA DE 3.000 METROS QUADRADOS DE TERRENO, NO BAIRRO DA  
PENHA DÊSTE MUNICÍPIO, À SOCIEDADE INDUSTRIAL VICTORIO BATTISTUZ-  
ZI, PARA CONSTRUÇÃO DE FÁBRICA DE RAYON E FITAS PARA MÁQUINAS DE  
ESCREVER.

PARÁGRAFO ÚNICO - A DONATÁRIA FICA OBRIGADA A CONSTRUIR PRÉDIOS NUM MÍNIMO DE 1.000 METROS QUADRADOS, A COLOCAR EM FUN-  
CIONAMENTO 70 MÁQUINAS ENTRE TEARES E TINTURA DE FITAS, INSTALAN-  
DO SECÇÃO DE PREPARAÇÃO E ENGOMAGEM DE FIOS, TINTURARIA, E DANDO-  
TRABALHO EFETIVO, DE INÍCIO, NO MÍNIMO, A 40 OPERÁRIOS.

ARTIGO 2º - A DONATÁRIA FICA OBRIGADA A INICIAR A CONS-  
TRUÇÃO DENTRO DO PRAZO DE UM ANO, QUE DEVERÁ ESTAR FINALIZADA NO  
MÁXIMO EM 30 MESES, A CONTAR DA DATA DA DOAÇÃO.

ARTIGO 3º - NA HIPÓTESE DE NÃO DAR A DONATÁRIA CUMPRI-  
MENTO AOS DISPOSITIVOS DESTA LEI, TODO O PATRIMONIO DOADO E O QUE  
NÉLE SE CONTENHA REVERTERÃO AO MUNICÍPIO, INDEPENDENTE DE QUALQUER  
INDENIZAÇÃO.

ARTIGO 4º - ESTA LEI ENTRARÁ EM VIGOR NA DATA DE SUA -  
PUBLICAÇÃO, REVOGADAS AS DISPOSIÇÕES EM CONTRÁRIO.

  
HAFIZ ABI CHEDID  
PREFEITO MUNICIPAL

L E I N º 211

DE 2 DE MAIO DE 1955

C O P I A

DISPÔE SÔBRE DOAÇÃO DE TERRENO PARA INSTALAÇÃO DE INDÚSTRIA.

A CÂMARA MUNICIPAL DE BRAGANÇA PAULISTA DECRETA E EU PROMULGO A SEGUINTE LEI:

ARTIGO 1º - FICA O PREFEITO MUNICIPAL AUTORIZADO A DOAR UMA ÁREA DE 6.000 METROS QUADRADOS DE TERRENO, NO BAIRRO DA PENHA DÊSTE MUNICÍPIO, À SOCIEDADE INDUSTRIAL VITORIO BATTIS TUZZI, PARA CONSTRUÇÃO DE FÁBRICA DE RAYON.

PARÁGRAFO ÚNICO - A DONATÁRIA FICA OBRIGADA A CONSTRUIR PRÉDIOS NUM MÍNIMO DE 3.500 METROS QUADRADOS, A COLOCAR EM FUNCIONAMENTO 100 TEARES, INSTALANDO SECÇÃO DE PREPARAÇÃO E ENGOMAGEM DE FIOS, TINTURARIA, E DANDO TRABALHO EFETIVO, NO MÍNIMO, A 50 OPERÁRIOS.

ARTIGO 2º - A DONATÁRIA FICA OBRIGADA A INICIAR A CONSTRUÇÃO DENTRO DO PRAZO DE UM ANO, QUE DEVERÁ ESTAR FINALIZADA NO MÁXIMO EM 30 MESES, A CONTAR DA DATA DA DOAÇÃO.

ARTIGO 3º - NA HIPÓTESE DE NÃO DAR A DONATÁRIA CUMPRIMENTO AOS DISPOSITIVOS DESTA LEI, TODO O PATRIMONIO DOADO E O QUE NÊLE SE CONTENHA REVERTERÃO AO MUNICÍPIO, INDEPENDENTE DE QUALQUER INDENIZAÇÃO.

ARTIGO 4º - ESTA LEI ENTRARÁ EM VIGOR NA DATA DE SUA PUBLICAÇÃO, REVOGADAS AS DISPOSIÇÕES EM CONTRÁRIO.

BRAGANÇA PAULISTA, 2 DE MAIO DE 1955

A) - DR. LOURENÇO QUILICI - PREFEITO MUNICIPAL

A) - NILO TORRES SALEMA - SECRETÁRIO DA PREFEITURA.

As Comissões de JUSTIÇA E FINANÇAS,  
para os devidos fins.  
Sala das Sessões, 14 / 3 / 1955

Presidente da Câmara Municipal



Bragança Paulista, ..... de ..... de 196.....

Parecer N.º .....

Para relator o Sr. Vereador  
Alvaro Alexandre.

Mirante  
14-3

Esteja de Prenho acordo com o  
referido Projeto de Lei nº 11-69 que  
dispõe sobre a alienação de uma área  
de terrano de (tres mil) metros quadrados  
para a Industria Victorio Battistuzzi para  
constituição de novo fólio para  
roupas & fitas para moquimos de escravos.  
Portanto o Projeto é ilegal e de Prever  
Vá-lo para Bragaunes Poultar.

Alvaro Alexandre

17-3-69  
De acordo com o relato

Mirante

1873/69

De acordo com o parecer do relator,  
apresentando porém, entendo para que seja  
revogada expressamente a Lei nº 211, de  
2/5/1955. Sala das Sessões, 21/3/69  
maria bruno *[Signature]*



# Câmara Municipal da Estância de Bragança Paulista

## Comissão de Finanças e Orçamento

Bragança Paulista, ..... de ..... de 196.....

Parecer N.º .....

Para relator o n.º Vereador Luiz  
Gonzaga Pires Matias.

União

14-3

### PARECER

1. Fazendo condições de perfeito funcionamento e posteriores ampliações dentro da área a ser doada, a fábrica de Rayon e Fitas para máquina de escrever, tem em 3.000 (três mil) m<sup>2</sup> uma área suficiente.
2. O incentivo às indústrias deve ser indistinto, tanto para as grandes como para as pequenas, neste caso, 40 operários serão obrigatoriamente empregados pela fábrica.
3. Incentivando indústria, dando torno, tornando obrigatório uma determinada construção e admissões de número mínimo de empregados torna o projeto de bom valor.  
Favorável.

J. G. P. Matias  
17/3/69

De acordo com o parecer do n.º Vereador  
Luiz Gonzaga Pires Matias.

União  
20/3/69



# Câmara Municipal de Bragança Paulista

## Comissão de Obras e Serviços Públicos

Bragança Paulista, ..... de ..... de 196.....

Parecer N.º .....

O projeto é talvez o de um  
maior benefício à cidade e populacião  
de Bragança.

Ali de aumentar o mercado  
de habitantes, virá de encontrar a  
industrialização, do bairros da Vila.  
Também industrial e desenvolvimentos  
urbanístico aí doch.  
Aumentar, tornar antiga,  
a vila, virá logo que o  
nova estrutura for iniciada de  
desenvolvimento.

Repormos a pena que  
o projeto, de modo a planta deve  
ser adaptado a instalações todos  
os condicões.

Ser favorável para o  
município

que o valor  
economizará 3000 mil R\$.

Domingo 21/3/69

Vereador

De acordo

Martins 22/3/1969

Vicente Fernandes Barreto